

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

OUTUBRO/2025

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de outubro/2025								
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
16/10/2025	GABRIELA ZANIN DE CASTRO VASCONCELLOS	177.736.158-37	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 6.225,42	Reclamatória trabalhista nº 0011014-14.2022.5.15.0051	CHC, cálculos e outros	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 2.768,81 (rescisões) habilitado, passando a constar R\$ 6.225,42 (principal). Será mantido o valor de R\$ 170,76 de FGTS já relacionado em favor do credor.	R\$ 6.225,42
21/10/2025	RODOLFO LIBARDI	964.324.388-53	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 668.139,86	Reclamatória trabalhista nº 0010263-95.2020.5.15.0051	CHC e outros	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 674.646,07 (contingente) habilitado, passando a constar R\$ 388.334,00 referente ao principal e R\$ 279.805,86 referente ao FGTS. Serão mantidos os valores já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 668.139,86
27/10/2025	ANA CLAUDIA DE FARIAS ASSIS MELLO	073.564.167-60	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 189.476,92	Processo nº 0163629-84.2019.8.19.0001	Certidão de crédito e outros	Pedido desacolhido. A credora apresenta certidão de crédito no valor de R\$ 189.476,92. Contudo, o referido documento não indica a data de atualização do crédito nem demonstra a forma de apuração do montante, o que poderia ser verificado mediante o cálculo discriminativo, não juntado ao requerimento. Ressalte-se que, embora tenha sido tentada a obtenção do referido cálculo nos autos, tal consulta não foi possível em razão do sigilo processual. A documentação é indispensável à análise do atendimento ao disposto no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.	R\$ 0,00
15/10/2025	ALINE PATRICIA DACANAL BEVILACQUA	338.901.668-65	Instituto Metodista de Educação	R\$ 7.770,53	Reclamatória trabalhista nº 0010643-63.2019.5.15.0113	CHC, cálculos e outros	Pedido desacolhido. Em que pese haver certidão de habilitação de crédito e os valores estares atualizados até 29/04/2021, os honorários sucumbenciais foram incluídos conjuntamente com os créditos da reclamante Aline Patricia Dacanál Bevilacqua, o que não é adequado, uma vez que estes devem constar em favor do procurador/escritório, assim, se faz necessária tal segregação, com a consequente expedição de nova certidão de habilitação de crédito.	R\$ 0,00
16/10/2025	SHEILA VALOAR DE ABREU GOMES	092.274.307-09	Instituto Metodista Bennett	R\$ 10.560,98	Reclamatória trabalhista nº 0100025-66.2022.5.01.0076	CHC, cálculos e outros	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 09.03.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00